



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3/2026

RELATOR: CORONEL AMÉRICO

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: projeto de autoria do vereador Jota Malon que institui o Programa de Cremação Social no Município de Bragança Paulista, como complemento ao benefício eventual de auxílio funeral, destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

2 RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 3/2026, de autoria do vereador Jota Malon, que institui o **Programa de Cremação Social no Município de Bragança Paulista**, destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, garantindo a gratuidade dos serviços de cremação e fornecimento de urna cinerária.

A proposta também estabelece critérios para concessão do benefício, regulamentação por decreto e indica que as despesas correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social (SEMADS).

É o relatório.

ANÁLISE DO MÉRITO:

No âmbito da Comissão de Finanças e Obras, compete analisar a viabilidade orçamentária, financeira e a adequação da proposta à responsabilidade fiscal.

O presente projeto apresenta **relevante interesse público**, ao ampliar o alcance do auxílio-funeral já previsto na legislação municipal, incluindo a opção pela cremação, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade.

Sob o ponto de vista financeiro, observa-se que a proposta **não cria despesa obrigatória nova de forma imediata e descontrolada**, uma vez que:

- Está vinculada a programa já existente (benefício eventual de assistência social);
- Prevê execução por meio de dotações orçamentárias já consignadas à SEMADS;
- Permite regulamentação por decreto, o que viabiliza controle administrativo e financeiro da implementação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Além disso, conforme justificativa do autor, a medida pode inclusive representar **economicidade ao erário**, considerando que a cremação tende a ter custo inferior ao sepultamento tradicional e reduz despesas futuras com manutenção de jazigos públicos.

Do ponto de vista da infraestrutura urbana, a proposta também contribui para **mitigar a superlotação do Cemitério Municipal**, problema já reconhecido no município, o que reforça sua pertinência no âmbito desta Comissão.

No tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a matéria mostra-se compatível, desde que sua execução observe:

- A existência de dotação orçamentária suficiente;
- O planejamento pelo Poder Executivo;
- O controle na concessão do benefício conforme critérios estabelecidos.

Não se vislumbram, portanto, impedimentos de ordem financeira ou orçamentária que inviabilizem a aprovação da matéria.

3 CONCLUSÃO: Diante do exposto, no âmbito de competência da Comissão de Finanças e Obras, **manifesto-me FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 3/2026**, por entender que a proposta é financeiramente viável, socialmente relevante e alinhada aos princípios da eficiência e economicidade da administração pública.

Casa do Poder Legislativo, 7 de abril de 2026.

CORONEL AMÉRICO
Relator CFO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=0WXG-7396-39H9-E99M>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0WXG-7396-39H9-E99M